



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

PROJETO DE LEI 9 7 1 0 7

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGÜI, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO DE BIRIGÜI NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.

Eu, **WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI**,
Prefeito Municipal de Birigüi, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que
me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu
promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º— Fica o Executivo Municipal autorizado a
celebrar Convênio com a IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA
DE BIRIGÜI, objetivando a implantação do PRONTO ATENDIMENTO DE
BIRIGÜI nas Unidades Básicas de Saúde – UBS no Município de Birigüi, conforme
Minuta anexa.

ART. 2º – As despesas decorrentes desta Lei onerarão
dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ART. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.


WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 427/2.007

em 23 de julho de 2.007

ASSUNTO:- Encaminha PROJETO DE LEI. 9 7 1 0 7

VOTAÇÃO 26102122

Favoráveis: 02

Contrários: 1

Decisão: *proposto*

[Assinatura]
Senhor Presidente,
PRESIDENTE

1. As Comissões de Constituição, Justiça e Redação; Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo; e Orçamento, Finanças e Contabilidade, para os devidos pareceres; 2. Distribua-se aos Senhores Vereadores, mediante cópia; 3. Ao Advogado da Câmara, para emitir parecer.

Birigui, 24 de julho de 2.007.

[Assinatura]
- ELIAS ANTONIO NETO, -
PRESIDENTE.

A Saúde é direito de todos os cidadãos e dever do Município cuidar e garantir esse direito e que abrange a sua globalização.

Entretanto, os órgãos municipais que atendem indistintamente àqueles que buscam meios de atendimento diário, vem sobrecarregando o Pronto-Socorro da Municipalidade e a Santa Casa de Misericórdia, acarretando atraso, alto fluxo de pessoas no Pronto-Socorro e do alto índice de internação, muitas vezes, desnecessários – pessoas que retornam para curativos e outras com problemas de saúde urgente e emergencial.

Sendo meta prioritária da atual administração a solvência desses problemas que vêm se agravando diariamente, é que foi elaborado análise e estudos, objetivando a implantação de Pronto Atendimento de Birigui nas UBS, através de Convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui, com metas específicas, como:

- atender como consultas médicas em caráter de pronto atendimento e demanda livre, toda a clientela do bairro e circunvizinhança da UBS;
- realização de curativos diários e acompanhamentos das feridas pelos profissionais de enfermagem;
- proceder e fornecer medicação de atendimento emergencial como: administração de medicação parenteral, analgésicos e hidratação venosa;
- distribuição de medicamentos em todas as unidades de atendimento do Pronto Atendimento de Birigui, através dos dispensários de medicamentos que estarão abertos no período das 7h às 22h;
- realização de inaloterapia no horário das 7h às 22h;
- falcitação do atendimento para os encaminhamentos nos casos necessários para especialidades médicas, tendo número suficiente de consultas;

CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI - PROTOCOLO GERAL
24-JUL-2007-09:23-001625-1/1

[Assinatura]



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

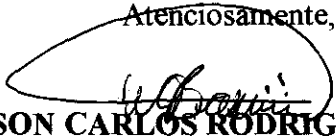
CNPJ 46 151 718/0001-80

- estimular a humanização de serviço com a interação da clientela com os servidores, visando a satisfação da mesma;
- promover atenção da clientela, primando pela resolutividade, evitando a “empurroterapia”;
- descentralizar o organizar as ações de urgência e emergência de forma a diminuir o número de atendimentos no Pronto-Socorro Municipal e na Santa Casa.

Submetemos à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o PROJETO DE LEI que “ AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGÜI, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO DE BIRIGÜI NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE ”.

Encarecendo a necessidade de urgência na tramitação do Projeto de Lei ora encaminhado, renovamos a Vossa Excelência e aos seus Pares os protestos de nossa elevada estima e mui distinto apreço.

Atenciosamente,


WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
ELIAS ANTONIO NETO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
BIRIGÜI